



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER - BAHIA
PARECER CME N° 03/2026

Interessado:	Secretaria Municipal de Educação de Wagner - Bahia
Assunto:	Análise e aprovação da Política Pública Municipal de Alfabetização de Wagner - Bahia
Data da Sessão:	26 de agosto de 2026
Aprovado em:	26 de agosto de 2026

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Wagner - Bahia encaminha ao Conselho Municipal de Educação - CME, para apreciação, análise e deliberação, a proposta da Política Pública Municipal de Alfabetização de Wagner - Bahia, documento orientador destinado a organizar, fortalecer, acompanhar e avaliar as ações relacionadas ao processo de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A proposição parte do reconhecimento da alfabetização como direito fundamental de aprendizagem e como responsabilidade compartilhada entre poder público instituições escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade, estabelecendo diretrizes, metas, mecanismos de acompanhamento e estratégias de intervenção pedagógica.

A Política organiza o processo de alfabetização em perspectiva contínua, iniciando na Educação Infantil, especialmente no Grupo 5, respeitadas as especificidades dessa etapa, e avançando para o Ensino Fundamental, com definição do 1º ano como período prioritário para a consolidação da alfabetização e do 2º ano como período destinado ao aprofundamento, confirmação e fortalecimento das aprendizagens relacionadas à leitura e à escrita.



A proposta também contempla a Educação de Jovens e Adultos - EJA, especificamente as Etapas I e II, reconhecendo o direito à alfabetização ao longo da vida e a necessidade de estratégias pedagógicas que considerem as experiências, os conhecimentos e as trajetórias sociais, culturais e profissionais dos estudantes jovens, adultos e idosos.

Entre os principais elementos constantes na Política Municipal de Alfabetização submetida à apreciação deste Conselho, destacam-se:

- ✓ Definição de princípios e objetivos para a alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
- ✓ Estabelecimento de expectativas e metas específicas de aprendizagem para o Grupo 5 da Educação Infantil;
- ✓ Estabelecimento da alfabetização consolidada ao final do 1º ano do Ensino Fundamental como meta prioritária da Rede Municipal;
- ✓ Definição do 2º ano como período de aprofundamento, confirmação e consolidação da alfabetização;
- ✓ Estabelecimento de metas próprias para a alfabetização dos estudantes das Etapas I e II da Educação de Jovens e Adultos;
- ✓ Instituição de três ciclos anuais de avaliação diagnóstica para o Grupo 5, 1º ano, 2º ano e EJA - Etapas I e II;
- ✓ Utilização dos resultados das avaliações diagnósticas como fundamento para planejamento, replanejamento, intervenção e recomposição das aprendizagens;
- ✓ Acompanhamento individualizado dos estudantes e monitoramento dos resultados por turma, escola e Rede Municipal;
- ✓ Instituição do Comitê Municipal de Alfabetização;
- ✓ Desenvolvimento de ações permanentes de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipes técnicas;
- ✓ Definição de responsabilidades para a Secretaria Municipal de Educação e para as unidades escolares;



No âmbito municipal, deverão ser observados o Plano Municipal de Educação de Wagner, a legislação que organiza o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação, além dos documentos curriculares e demais atos normativos vigentes.

O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas funções normativa, consultiva, deliberativa e de acompanhamento do Sistema Municipal de Ensino, possui papel relevante na apreciação das políticas educacionais locais que repercutem diretamente na organização pedagógica e curricular das instituições integrantes do Sistema.

III - ANÁLISE E APRECIÇÃO

Após análise da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, este Conselho considera que a instituição de uma Política Pública Municipal de Alfabetização representa importante avanço para a organização pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Wagner.

A Política supera uma perspectiva de alfabetização compreendida apenas como ação específica de determinado ano escolar e estabelece uma concepção sistêmica, contínua e articulada de acompanhamento das aprendizagens.

Merece destaque a definição de expectativas próprias para o Grupo 5 da Educação Infantil, contemplando oralidade, consciência fonológica, conhecimento das letras, princípio alfabético, aproximação com a leitura e a escrita, ampliação do vocabulário, compreensão de histórias, escrita espontânea e produção coletiva de textos.

Este Conselho ressalta que a implementação dessas metas deverá preservar permanentemente as especificidades da Educação Infantil, garantindo que as experiências com a linguagem oral e escrita ocorram por meio das interações, brincadeiras, literatura, experiências culturais e práticas significativas, sem promover escolarização inadequada ou antecipação mecânica das práticas próprias do Ensino Fundamental.



Outro aspecto relevante é a definição do 1º ano do Ensino Fundamental como período prioritário para a alfabetização, estabelecendo como horizonte da Rede Municipal que todos os estudantes concluam essa etapa apropriando-se do sistema de escrita alfabética e avançando na leitura, compreensão e produção escrita.

O 2º ano do Ensino Fundamental passa a assumir função de aprofundamento, confirmação e consolidação da alfabetização, ampliando especialmente a fluência leitora, a compreensão, o domínio progressivo das convenções ortográficas, a produção textual e a autonomia dos estudantes.

Este Conselho considera pertinente tal organização, desde que seja assegurado que estudantes que eventualmente cheguem ao 2º ano apresentando dificuldades de alfabetização recebam intervenção pedagógica imediata, sistemática, intensiva e devidamente acompanhada.

Também merece reconhecimento a inclusão da Educação de Jovens e Adultos - EJA na Política Municipal de Alfabetização. A alfabetização de jovens, adultos e idosos deve considerar os conhecimentos, experiências e práticas sociais construídos pelos estudantes ao longo da vida, associando o domínio do sistema de escrita à utilização social da leitura e da escrita, à autonomia e ao exercício da cidadania.

IV - DOS DIAGNÓSTICOS MUNICIPAIS DE ALFABETIZAÇÃO

Este Conselho considera especialmente relevante a instituição de três ciclos anuais de diagnóstico da aprendizagem, envolvendo o Grupo 5 da Educação Infantil, o 1º e o 2º anos do Ensino Fundamental e as Etapas I e II da Educação de Jovens e Adultos.

O Diagnóstico Inicial, realizado no início do ano letivo, deverá identificar os conhecimentos já construídos pelos estudantes, estabelecer a linha de base da turma e orientar o planejamento pedagógico.



O Diagnóstico Intermediário, realizado aproximadamente no meio do ano letivo, deverá verificar os avanços alcançados, identificar dificuldades persistentes e possibilitar a reorganização das estratégias de ensino.

O Diagnóstico Final, realizado ao término do ano letivo, deverá verificar o nível de consolidação das aprendizagens, o cumprimento das metas estabelecidas e as necessidades de continuidade, aprofundamento ou recomposição.

Os diagnósticos deverão possuir natureza eminentemente pedagógica, não podendo ser utilizados para classificação, exposição, punição ou responsabilização isolada de estudantes ou profissionais.

Avaliar deverá significar produzir informações para intervir. Assim, os resultados somente terão sentido pedagógico se forem seguidos de análise, planejamento, intervenção, acompanhamento e nova verificação da aprendizagem.

Recomenda-se que, após cada diagnóstico, todas as unidades escolares realizem momentos específicos de análise dos resultados, identificando nominalmente os estudantes que necessitam de maior acompanhamento e estabelecendo estratégias concretas de intervenção.

V - DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Este Conselho manifesta-se favoravelmente à criação do Comitê Municipal de Alfabetização de Wagner, compreendendo-o como instância estratégica para assegurar continuidade, acompanhamento e institucionalidade à política.

O Comitê deverá contar, minimamente, com representação da Secretaria Municipal de Educação, técnico(a) responsável pela Educação Infantil, técnico(a) responsável pelos Anos Iniciais/Ciclo de Alfabetização, técnico(a) responsável pela Educação de Jovens e Adultos, representação das coordenações pedagógicas e outras representações educacionais consideradas necessárias.



Entre suas atribuições deverão estar o acompanhamento das metas, a análise dos resultados dos diagnósticos, a proposição de intervenções, o acompanhamento das ações formativas e a elaboração de relatórios periódicos sobre a alfabetização no Município.

Recomenda-se que o Comitê mantenha agenda permanente de reuniões e apresente ao Conselho Municipal de Educação, pelo menos anualmente, relatório contendo os resultados alcançados pela Política Municipal de Alfabetização.

VI - DO MONITORAMENTO E DA RESPONSABILIDADE DA REDE

A efetividade da política dependerá da transformação das metas estabelecidas em práticas concretas de acompanhamento. A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar sistema de monitoramento capaz de apresentar informações por estudante, turma, escola, ano/etapa, período avaliativo, habilidade ou eixo avaliado, evolução entre os diagnósticos, intervenções realizadas e resultados alcançados.

Especial atenção deverá ser destinada aos estudantes que não demonstrarem evolução satisfatória entre o primeiro e o segundo diagnóstico. Esses estudantes deverão possuir estratégias específicas de intervenção, acompanhamento pedagógico e recomposição, não sendo pedagogicamente adequado aguardar o diagnóstico final para a adoção de medidas.

O princípio orientador da Política Municipal deverá ser: diagnosticar para conhecer; conhecer para planejar; planejar para intervir; intervir para garantir aprendizagem; e avaliar novamente para verificar os avanços.

VII - DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS



A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá estar acompanhada de programa permanente de formação continuada. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar formação específica aos professores do Grupo 5, professores do 1º e 2º anos, professores da EJA, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e técnicos responsáveis pelo acompanhamento da política.

As formações deverão dialogar diretamente com os resultados dos diagnósticos municipais e com as dificuldades concretas identificadas nas escolas. A política de avaliação, portanto, deverá estar permanentemente articulada à política de formação.

VIII - CONSIDERAÇÕES DO CONSELHO

Após análise do documento, este Conselho reconhece que a Política Pública Municipal de Alfabetização de Wagner apresenta elementos capazes de contribuir significativamente para o fortalecimento da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

Destacam-se como aspectos positivos a definição de uma política municipal própria e permanente; o estabelecimento de metas claras; a articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA; a definição do 1º ano como período prioritário para alfabetização; a compreensão do 2º ano como período de confirmação, aprofundamento e consolidação; a instituição dos três diagnósticos anuais; a utilização dos resultados para intervenção pedagógica; a criação do Comitê Municipal de Alfabetização; o acompanhamento individualizado; a formação continuada e a responsabilização institucional da Rede Municipal pela garantia do direito de aprender.

Entende-se, ainda, que a política deverá permanecer aberta ao aperfeiçoamento a partir dos resultados obtidos em sua implementação, das avaliações realizadas pelo Comitê Municipal de Alfabetização, das manifestações das unidades escolares e das deliberações deste Conselho.

IX - DECISÃO DO CONSELHO PLENO



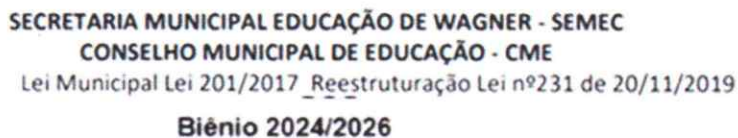
Considerando a relevância da alfabetização para a garantia do direito à educação; a necessidade de institucionalização de uma política municipal com metas, responsabilidades, acompanhamento e intervenção; a coerência pedagógica da proposta; a definição de metas para o Grupo 5, 1º e 2º anos e EJA - Etapas I e II; os três ciclos anuais de diagnóstico; as estratégias de recomposição; a instituição do Comitê Municipal de Alfabetização; e a necessidade de continuidade das ações de formação, avaliação e monitoramento:

O CONSELHO VOTA FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE WAGNER - BAHIA, recomendando sua implementação em todas as unidades educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino que atendam às etapas contempladas no documento.

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação:

- ✓ Regule a implementação da Política Municipal de Alfabetização por instrumento normativo próprio;
- ✓ Institua formalmente o Comitê Municipal de Alfabetização;
- ✓ Estabeleça calendário anual dos três diagnósticos municipais;
- ✓ Assegure formação continuada aos profissionais envolvidos;
- ✓ Mantenha sistema permanente de monitoramento dos indicadores de alfabetização;
- ✓ Encaminhe anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de acompanhamento e avaliação da política;
- ✓ Proceda às revisões e atualizações da política sempre que os resultados educacionais, alterações normativas ou necessidades da Rede Municipal assim indicarem.

Este é o Parecer.



Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Wagner - Bahia, 26 de Agosto de 2026.

CONSELHEIRO(A)



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Parecer CME nº 03/2026, que aprova a Política Pública Municipal de Alfabetização de Wagner - Bahia, para que produza seus efeitos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, observadas as disposições legais e normativas vigentes.

Wagner - Bahia, 27 de Agosto de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Wagner - Bahia